



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2031 de 03 de fevereiro de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2031 de 03/02/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: PAULO SERGIO DOS SANTOS  
Processo: 8997/2014 – Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: Limpeza e impermeabilização de pisos  
Valor: R\$ 1.557,00  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME  
Processo: 6439/2014 – Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de cartucho  
Valor: R\$ 2.245,00  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: PATRICIA FONSECA DE KAUFFMANN  
Processo: 602/2015 – Fundo Municipal de Turismo  
Objeto: Organização do carnaval 2015  
Valor: R\$ 7.100,00  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A  
Processo: 390/2015 – Secretaria de Cultura  
Objeto: Fornecimento de energia elétrica  
Valor: R\$ 9.000,00  
Fundamentação: Art.24, XXII, da Lei 8666/93

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 2031 de 03/02/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
Processo: 334/2015 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Objeto: Fornecimento de água tratada  
Valor: R\$ 8.000,00  
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Processo: 449/2015 – Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Serviços de telefonia fixa  
Valor: R\$ 20.000,00  
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
Processo: 123/2015 – Secretaria de Cultura  
Objeto: Fornecimento de água tratada  
Valor: R\$ 1.000,00  
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Processo: 434/2015 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Serviços de Internet banda larga  
Valor: R\$ 15.354,96  
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2031 de 03/02/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA - ME  
Processo: 391/2015 – Secretaria de Cultura  
Objeto: Aquisição de água mineral  
Valor: R\$ 800,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA  
Processo: 314/2015 – Secretaria de Administração  
Objeto: Aquisição de Gás de cozinha  
Valor: R\$ 1.056,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIR A. COSTA - ME  
Processo: 313/2015 – Secretaria de Administração  
Objeto: Aquisição de água mineral  
Valor: R\$ 6.000,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Gabinete do Secretário

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 de 03 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre o trâmite dos Processos de pagamento a Prestadores de Serviços e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a importância da correta arrecadação do ISS;  
CONSIDERANDO a necessidade de se implantar ações visando a alavancagem das Receitas Municipais e;  
CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que todos os processos de pagamento a prestadores de serviços sejam encaminhados ao Setor de Fiscalização Tributária previamente às devidas liquidações, para fins de verificação quanto à incidência do ISS, bem como o seu lançamento.

§ 1º - O lançamento do ISS é atividade privativa da autoridade fiscal.

§ 2º - O Setor de Fiscalização Tributária após suas providências, deverá dar breve prosseguimento ao andamento dos processos.

Art. 2º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO  
Secretário Municipal de Fazenda

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**  
**JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:**  
**MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:**  
**PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-  
**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-**Vice Presidente:** AROLDO RODRIGUES OREM-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

**Resolução nº 003 / 2015**

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Termo de Responsabilidade, que deverá ser anexado pelo contribuinte ao Processo de concessão de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

**Parágrafo Único** – O referido Termo de Responsabilidade fará parte integrante do Processo de Concessão conforme anexo I.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2015.

**MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO**  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO - I

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Responsabilizo-me perante a **Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**, promover a regularização do estabelecimento abaixo mencionado perante os **Órgãos Competentes**, em especial junto ao **INEA, IBAMA** e Corpo de Bombeiros, como também nos **Órgãos Fiscalizadores** do exercício profissional.

Informo que estou **autorizado pelo proprietário** ao uso do imóvel para a(s) atividade(s) a serem exercida(s) no local.

Declaro estar ciente de que **sou responsável civil**, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas ao Município e perante terceiros.

**ESTABELECIMENTO:**

1 - Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	
Barro:	Matrícula do imóvel:

Paty do Alferes, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contribuinte

**CONTRATO N.º 002/2015**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 002/2015, celebrado com a empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA referente a ENTREGA DE APARELHO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, através do Convênio n.º 264/2014 – Programa Somando Forças/Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme Secretaria de Esporte e Lazer, através do Processo n.º 6508/2014, Pregão 96/2014 no valor de R\$ 47.550,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e cinqüenta reais).

Paty do Alferes, 15 de janeiro de 2015.

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal



**EXPEDIENTE**  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

**Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.**

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

## DECRETO N.º 4.263 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.142 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

**DECRETO:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 129.312,00 (Cento e vinte Nove mil, trezentos e doze reais).

FONTE= 015 R\$ 49.312,00 (Royalties)  
FONTE = 039 R\$ 80.000,00 (Salário Educação/FNDE)

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.04.121.4001.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.480,00
--	-----	-----------

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4012.2016 – Salário Educação/FNDE

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
--	-----	-----------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	18.000,00
--	-----	-----------

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	832,00
--	-----	--------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.04.121.4001.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	30.480,00
---	-----	-----------

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4012.2016 – Salário Educação/FNDE

## ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.039 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
--	-----	-----------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2084 – Piso de Atenção Básica - PAB

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
--	-----	-----------

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

## PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.039 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	832,00
--	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de fevereiro de 2015.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

## PORTARIA Nº 003/2015 - SOP

O Secretário de Ordem pública de PATY DO ALFERES, RJ. - AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO a necessidade de promover mudanças no trânsito do Centro do 1º Distrito do Município de Paty do Alferes, com vistas AO EVENTO "CARNAVAL - 2.015" na Praça George Jacob Abdue, Rua: João Paim, Rua: General Cintra (trecho: do Fórum a Rua: Maria Fraga), Rua: Sebastião de Lacerda, Rua: Maria Fraga, Rua: Praça Pedro Chaim e Osório Duque Estrada até o Pontilhão – centro - Paty do Alferes, que acontecerá nos dias 06 e 07 de fevereiro – Prê Carnaval e 13, 14, 15, 16 e 17 Carnaval 2.015;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança e a informação das mudanças no Sistema de Trânsito,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecido que a Rua João Paim (trecho da Rua Sebastião de Lacerda até Fórum) fica fechado para o trânsito de veículos parcialmente, a partir do dia 05 de fevereiro das 08horas00min., até o término do Evento, ficando a critério da avaliação da Comandante da Guarda Municipal a liberação de trânsito de veículos no período destes dias 05 a 17 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. Por ocasião da realização do Evento, fica fechado para o trânsito de veículos nos dias 06, 07, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro a partir das 19horas00min., até o término do evento., as Ruas, Sebastião de Lacerda, Maria Fraga, Pedro Chaim e Osório Duque Estrada (parcialmente), ficando a critério da avaliação da Comandante da Guarda Municipal os horários de início e fim das interdições.

Art. 3º. Ainda por ocasião da realização do Evento, fica fechado o trânsito de veículos nos dias 06, 07, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, a Rua: General Cintra (trecho: do Fórum até a Rua: Maria Fraga, nos seguintes horários: dias: 06, 07, 13, 14 e 16 as 19horas00min., até o término e dia: 15 as 15horas00min., até o término e dia: 17

as 16horas00min., até o término, ficando a critério da Comandante da Guarda Municipal qualquer outro procedimento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2015.

Jorge de S. Cezário Lima  
Secretário de Ordem Pública  
Mat. 998/02

## PORTARIA Nº 001/2015 SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições e legais,

**RESOLVE :**

Art. 1º - Fica criado o Protocolo de Monitoramento da Glicemia Pelos Serviços de Saúde da Rede Pública Municipal em Paty do Alferes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de janeiro de 2015.

PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES

Secretário de Saúde

**PROTOCOLO DE MONITORAMENTO DA GLICEMIA****PATY DO ALFERES, 2015****1. Introdução**

O diabetes mellitus (DM) é uma doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose; o controle glicêmico inadequado resulta no aparecimento das graves complicações que reduzem a expectativa de vida e comprometem a qualidade de vida da pessoa com esta doença.

As intervenções terapêuticas do diabetes mellitus visam ao rigoroso controle da glicemia e de outras condições clínicas no sentido de prevenir ou retardar a progressão da doença para as complicações crônicas micro e macrovasculares, assim como evitar complicações agudas, em especial a cetoacidose e o estado hiperglicêmico hiperosmolar. Essas intervenções objetivam minimizar os efeitos adversos do tratamento, garantir adesão do paciente às medidas terapêuticas e garantir o bem estar do paciente e de sua família.

**2. Portaria nº 2.583 MS de 10 de outubro de 2007**

A Port. 2583 de 10/10/2007 do Ministério da Saúde define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de DM.

**2.1. Insumos**

- a) seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina;
- b) tiras reagentes de medida de glicemia capilar
- c) lancetas para punção digital ;
- d) glicosímetros/lancetadores

2.1.1. Os insumos devem ser disponibilizados aos usuários do SUS, portadores de diabetes mellitus **em uso de insulina** e que estejam cadastrados no cartão SUS e/ou no Programa de Hipertensão e Diabetes Hiperdia.

2.1.2. As tiras reagentes de medida de glicemia capilar serão fornecidas mediante a disponibilidade de aparelhos medidores (glicosímetros).

2.1.3. A prescrição para o automonitoramento será feita a critério da Equipe de Saúde responsável pelo acompanhamento do usuário portador de diabetes mellitus, portanto o médico prescritor terá que ser vinculado ao PSF de origem do paciente ou ter especialidade em endocrinologia.

2.1.4. As equipes dos PSFs e ou médico solicitante tem preencher o campo que diz que o paciente ou o responsável é capaz de manusear o aparelho.

**2.2. Automonitoramento da Glicemia Capilar**

O automonitoramento do nível de glicose do sangue por intermédio da medida da glicemia capilar é considerado uma ferramenta importante para seu controle, sendo parte integrante do autocuidado das pessoas com diabetes mellitus tipo 1 (DM1), diabetes mellitus tipo 2 (DM2) que usam insulina e diabetes gestacional (DG).

**2.2.1 Critérios para inclusão dos usuários no Programa de Automonitoramento da Glicemia Capilar (AMGC)**

O AMGC não deve ser considerada como uma intervenção isolada:

A sua necessidade e finalidade devem ser avaliadas pela equipe de saúde de acordo com o plano terapêutico global, que inclui intervenções de mudança de estilo de vida e medicamentos;

O AMGC deve estar integrado ao processo terapêutico e, sobretudo, ao desenvolvimento da autonomia do usuário para o autocuidado por intermédio da Educação em Saúde;

A sua indicação deve ser reavaliada e regulada a depender dos diversos estágios da evolução da doença, acordado com o paciente que deve ser capacitado a interpretar os resultados do AMGC e fazer as mudanças apropriadas nas dosagens da insulina;

O AMGC deve ser oferecido de forma continuada para os **pacientes selecionados** de acordo com circunstâncias pessoais e quadro clínico e esses devem receber suporte continuado da equipe para garantir a eficácia do processo; a instrução inicial e a re-instrução periódica a respeito da monitorização da glicemia;

O uso de medidores (glicosímetros) e de tiras reagentes deve ser individualizado e atender às necessidades do paciente;

A amostra do sangue deve ser coletada na ponta dos dedos da mão, puncionada com lancetas, daí ser também chamada de glicemia em "ponta do dedo".

**2.2.2. Indicações do Automonitoramento da Glicemia Capilar**

O AMGC deve ser incentivado para aqueles usuários que usam insulina associado às estratégias de Educação em Saúde que visem aumentar a autonomia do portador para o autocuidado e essas ações devem ser incorporadas na rotina das unidades de saúde.

Não existem evidências científicas suficientes que **o automonitoramento rotineiro da glicemia capilar nos pacientes diabéticos tipo 2 em terapia com hipoglicemiantes orais seja efetivo para o melhor controle da glicemia**. Nesses casos, a glicemia capilar pode ser realizada na **própria unidade de saúde** por ocasião das visitas regulares de avaliação definidas pela equipe conforme protocolo instituído.

A frequência do AMGC deve ser determinada **individualmente**, dependente da situação clínica, do plano terapêutico, do esquema de utilização da insulina, do grau de informação e compromisso do paciente para o autocuidado e da sua capacidade de modificar sua medicação a partir das informações obtidas.

**2.2.3. Avaliação e Controle**

A reavaliação das habilidades para o autocuidado, para o uso adequado das informações colhidas através do teste e da exatidão e precisão dos resultados oferecidos pelos glicosímetros, devem ser feitas pelo menos anualmente ou quando houver discordância entre o controle glicêmico e/ou quadro clínico e as leituras obtidas. Para isso, os resultados do teste com o glicosímetro devem ser comparados com os da glicemia em jejum de laboratório medido simultaneamente.

O usuário deve fazer o registro dos resultados das glicemias capilares na frequência estabelecida pela equipe e este deve estar disponível quando dos retornos agendados e registrados nos prontuários.

Outro fator a ser reavaliado é a frequência e a constância da realização da glicemia capilar em "ponta do dedo"; essas são influenciadas pelo desconforto causado pelo alto número de terminações nervosas presentes neste local o que pode afetar a adesão do paciente. Alguns trabalhos recentes apresentam sítios alternativos para glicemia capilar, porém são pouco utilizados.

Diante das recomendações do Ministério da Saúde, o grupo de trabalho da Secretaria Municipal da Saúde de Paty do Alferes (SMS) propõe a distribuição de tiras conforme a Tabela 1.

Em situações especiais, onde o paciente necessite, **por um determinado período** de um maior número de medidas do que o especificado no protocolo, o **médico deverá solicitar por escrito**, especificando o nº de medidas diárias e o período necessário.





**Proposta de Frequência de Automonitorização da Glicemia Capilar**

Tipo 1 ou tipo 2 com insulina basal (NPH ou análogo) + dose fixa de insulina regular ou ultra rápida	2 - 3 x/dia (jejum ou pós prandial ou ao deitar)	60 - 90 tiras
Tipo 1 ou tipo 2 com insulina basal (NPH ou análogo) + bolus alimentar (regular ou ultra-rápida às refeições) e correções dependendo da glicemia e contagem de carboidratos	3 - 4 x/dia (3pré-prandial e ao deitar)	90-120 tiras
Diabetes gestacional em INSULINOTERAPIA	3-4 x/dia	90 - 120 tiras
Diabetes gestacional sem INSULINOTERAPIA	1x/dia com alternância dos horários do perfil glicêmico	30 tiras
Tipo 2:  Diabetes sem INSULINOTERAPIA	Deverá ser encaminhada solicitação médica para realização de glicosimetria na unidade de saúde, especificando horários e freqüências mensais.	
Tipo 2:  Diabetes em SITUAÇÃO ESPECIAL	Pacientes: acamados, impossibilitados por doenças crônicas de irem as Unidades, ou préinsulino dependente (em análise), com comprovação e relatório médico.	

**Tabela 1: Proposta de Frequência de Automonitorização da Glicemia Capilar**

**3. Orientações para Fornecimento de Seringas e Agulhas para Administração de Insulina**

A SMS de Paty do Alferes disponibiliza para aplicação de insulina, as seguintes seringas:

- Seringa para insulina 100agulha 12,7x 0,33mm, fixa.
- Seringa descartável de 1ml, com agulha fixa longa. Graduada em 100 unidades, escala de duas em duas unidades. Indicada para indivíduos **com IMC > 25 Kg/m<sup>2</sup>**.

**Reutilização de seringas descartáveis**

De acordo com a orientação dos fabricantes, as seringas/agulhas descartáveis para a aplicação de insulina não devem ser reutilizadas. Na prática, entretanto, a bibliografia internacional sobre o assunto considera como segura a reutilização limitada do conjunto seringa/agulha, desde que respeitadas as orientações sobre armazenamento em geladeira ou em lugar adequado, com a devida proteção da agulha por sua capa protetora plástica.

A higiene das mãos e dos locais de aplicação é fundamental para proporcionar a necessária segurança quanto à reutilização do conjunto seringa/agulha. Com base nessas considerações, consideramos adequada sua reutilização por até 08 aplicações, sempre pela mesma pessoa (**Manual Atenção Básica nº16 MS2006**).

Optando-se pela reutilização, a agulha deve ser reencapada e guardada, em temperatura ambiente ou sob refrigeração (na gaveta ou porta da geladeira). Para a reutilização, devem ainda ser considerados os seguintes aspectos:

- Ausência de ferida aberta nas mãos e de infecções de pele no local de aplicação;
- O usuário deve ter destreza manual, ausência de tremores e boa acuidade visual, sendo capaz de reencapar a agulha com segurança.

Não ferver, não lavar com água ou álcool, e não passar algodão com álcool no conjunto seringa e agulha. O álcool é capaz de remover o silicone que a reveste, tornando a aplicação mais dolorosa. As seringas reutilizadas devem ser descartadas quando a agulha se torna romba, curva ou entra em contato com alguma superfície diferente da pele e logo que a aplicação se torne mais dolorosa.

Resalte-se que a reutilização da seringa deverá ser realizada sempre pelo mesmo usuário.

A SMS de Paty do Alferes orienta, em caso de reutilização de seringas, 4 aplicações/seringa com agulha fixa sem mistura de insulina, com risco mínimo de contaminação e preservando a agulha em condições favoráveis. Para os pacientes que utilizam mistura recomendamos reutilização de 2 vezes.

O número de seringas a serem fornecidas, pode ser observado na Tabela 2.

	Número de Seringas por Mês		
	Insulina NPH	Insulina Regular	Insulina Regular + NPH
1 aplicação	8	8	16
2 aplicações	16	16	32
3 aplicações	24	24	48

**Tabela 2: Fornecimento de seringas de insulina conforme o número de aplicações diárias, com e sem mistura de insulinas.**

**4. Considerações Finais**

Para o fornecimento das tiras/glicosímetros e lancetas/ lancetador o paciente deverá realizar previamente seu cadastro (xerox : cartão SUS, CPF, Identidade, Comprovante de Residência ) e no dia da entrega assinará um termo de compromisso.

Um relatório médico deverá ser apresentado anualmente à farmácia responsável pela dispensação dos insumos.

As entregas subseqüentes de tiras e lancetas serão realizadas mensalmente, juntamente com a insulina, mediante entrega de tabela de perfil glicêmico(monitor). A escolha e orientação quanto aos horários deverá ser feita pelo médico ou membro da equipe assistente. A adesão ao monitoramento é fundamental para manutenção do paciente no programa e para se atingir um bom controle glicêmico.

**Relatório Programa de Automonitorização da Glicemia**

**Médico solicitante:**

NOME:
DATA NASCIMENTO:
PSF:
CONVÊNIO DE SAÚDE: ( ) SUS: _____ ( ) NÃO SUS: _____
TIPO DIABETES: ( ) TIPO 1 ( ) TIPO 2 ( ) GESTACIONAL
ANO DE DIAGNÓSTICO:
PESO:                      ALTURA:                      CINTURA:
PRESSÃO ARTERIAL:
DATA INÍCIO DO MONITORAMENTO:
CAPAZ: ( ) SIM ( ) NÃO

OBSERVAÇÃO:



## COMUNICADO

PREGÃO 008/2015 -SS  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNÉTICA.**

**Data e Local:** 19 de fevereiro de 2015, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2015.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## COMUNICADO

PREGÃO 010/2015 -SS  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DIVERSOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.**

**Data e Local:** 19 de fevereiro de 2015, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 14,40 (QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2015.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## COMUNICADO

PREGÃO 009/2015 -SOSP  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO.**

**Data e Local:** 20 de fevereiro de 2015, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 14,80 (QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 03 de fevereiro de 2015.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

